



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI Nº. 1.116/2011
De 06 de maio de 2011

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem caixas eletrônicos para pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

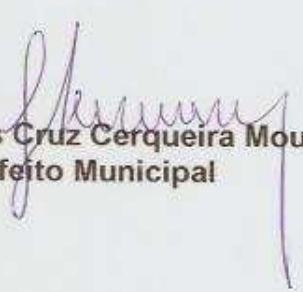
Artigo 1º - Ficam obrigadas as Agências Bancárias situadas no Município de Itapetinga a disponibilizarem caixas eletrônicos que atendam as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Artigo 2º - Estes equipamentos deverão possuir altura compatível com uso, por cadeirantes ou similares, respeitando as necessidades de acessibilidade deste ao equipamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Agência Bancária situada no Município de Itapetinga deverá possuir no mínimo um equipamento adequado ao uso por pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 06 de maio de 2011.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal